



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**Secretaria de  
Cultura e Turismo**



**COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 003/2023**

**AQUISIÇÃO DE BANCAS DESMONTÁVEIS PARA PERMISSIONÁRIOS DAS PRAIAS DE STELLA MARIS E  
IPITANGA MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

**ABRIL/2023**

**CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 003/2023**

**OBJETO:** Aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga, ratificados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) como comerciantes informais que desenvolvem atividades comerciais na extensão da área de implementação do referido Projeto.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

**PROJETO:** Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR  
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº- 3682/OC-BR**

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Município do Salvador (doravante denominado “Mutuário”) solicitou ou recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços.

2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT convida a apresentar propostas para fornecer os seguintes bens: Aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga. As Especificações Técnicas anexas proporcionam mais detalhes sobre o fornecimento dos bens e serviço comum.

3. O licitante será selecionado mediante “**menor preço global**” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-9 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Instruções aos Licitantes

Seção 2 – Termo de Contrato, se aplicável

Seção 3 – Documentação necessária para a assinatura do contrato, se aplicável.

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço eletrônico: [celprodetur@salvador.ba.gov.br](mailto:celprodetur@salvador.ba.gov.br), assim que receberem este Convite:

(a) que receberam este Convite; e

(b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

Marcio Peixoto

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

## SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

- 1. Objeto** 1.1 Constitui objeto a aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga.
- 2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos** 2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco [www.iadb.org](http://www.iadb.org).
- 2.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.
- 3. Conteúdo da Proposta** 3.1. Na proposta deverá constar:
- i. Dados completos do Fornecedor (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico);
  - ii. Prazo de entrega dos mobiliários urbanos deverá ser feita em 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.
  - iii. Local de entrega dos bens: Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, nº 2562, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Salvador – Bahia, CEP 41.225-190.
  - iv. Planilha de Quantidades e Preços unitário e totais (em R\$ - Reais) detalhados e global da proposta;
  - v. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - vi. Assinatura do representante legal (nome completo) e data.
- A Documentação necessária para a assinatura do contrato listada na Seção 3 será solicitada posteriormente, junto a empresa de menor preço avaliado, não sendo necessária sua apresentação quando do envio da proposta.**
- 4. Apresentação, Recebimento e julgamento das Propostas** 4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas por **meio eletrônico, correio ou pessoalmente**. Nos seguintes endereços: [celprodetur@salvador.ba.gov.br](mailto:celprodetur@salvador.ba.gov.br), e ou Rua Argentina, nº 341, Comércio, Salvador – Bahia. CEP: 40.15-130, **até às 09 horas do dia 04 de maio de 2023.**
- 4.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita por preço Global ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o menor preço global proposto.
- 4.3. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro.

4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução de execução do contrato.

4.5. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação da aquisição não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até a adjudicação ao Licitante vencedor. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

**5. Pagamento** 5.1. O pagamento será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo emitida pelo Contratante de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.

**6. Fraude e  
Corrupção ou  
Práticas Proibidas**

**6.1 Práticas Proibidas**

De acordo com as GN-2349-9 disponível no sitio <http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html>

## 1. SEÇÃO 2. TERMO DE CONTRATO

<b>CONTRATO Nº</b> __[inserir número do Contrato]__	<b>DATA:</b> __[inserir data do Contrato]__
<b>Processo SECULT/UCP   Nº17984/2023</b>	<b>CP Nº 003/2023</b>
<b>Fundamento Legal:</b> Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
<b>Objeto:</b> Aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga.	
<b>Prazos:</b> <b>De Conclusão dos Serviços:</b> 30 (trinta) dias <b>De Vigência do Contrato:</b> 60 (sessenta) dias	
<b>Valor do Contrato:</b>	
<b>Dotação:</b> A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Projeto/Atividade 236950008-126400. Natureza de Despesa 33.90.32, Fonte 754.1 – Operações de Crédito Externa	

Este CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em [dia] de [mês] de [ano], entre, de um lado, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador**, inscrita no 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, Pedro Conde Tourinho, nomeado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 17/01/2023, com sede na sede na Rua da Argentina, 341, Comércio. CEP 40.015-130. Salvador - Bahia – Brasil, (doravante denominado “Contratante”) e, de outro, [inserir nome e qualificação da empresa] (doravante denominado “Contratado”).

Considerando que o Contratante, necessita de determinados bens, objeto do Edital de Comparação de Preços nº 003/2023, Processo SECULT/UCP | Nº17984/2023 a saber: Aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga.

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme [indicar ato de homologação], para o fornecimento desses Serviços no total de [Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato (Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato), regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:

- (a) Especificações Técnicas; e
- (b) Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidos pelo Contratado

3. O prazo contratual é de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, e o prazo de execução dos Serviços é de 30 (trinta) dias.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante, ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Serviços, o Valor do Contrato, irrevogável, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [indicar dotações e fontes orçamentárias].

6. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

---

pelo (Contratante)  
**Pedro Conde Tourinho**  
**Secretário**

---

(pelo Contratado)

---

(Testemunha)

---

(Testemunha)

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- a) "Banco" - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- b) "Bens" e "Serviços"- são serviços e os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- c) "Contratado" - é o Licitante vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- d) "Contrato" - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- e) "Contratante" - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- f) "Destino Final" - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;
- g) "Valor do Contrato" - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
- h) Serviços Relacionados – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.
- i) Termo de Recebimento dos Bens e Serviços - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega ,o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.

### 2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

### 3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos deverão ser originários de países elegíveis do Banco.

### 4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e propostas, anexas e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

### 5. DIREITOS DE PATENTE

5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a

direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

## **6. INSPEÇÕES E TESTES**

6.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante e onde serão realizados. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

## **7. EMBALAGEM**

7.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato.

## **8. ENTREGA E DOCUMENTOS**

8.1 A entrega dos Bens e execução dos serviços, pelo Contratado, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados nos Dados do Contrato.

8.2 A entrega/execução será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega ou conclusão dos serviços especificados nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

8.3 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- b) Termo (comprovante) de recebimento provisório, assinado pelo responsável;
- c) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado.

## **9. SERVIÇOS RELACIONADOS**

9.1 O Contratado poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual; e,
- c) treinamento da equipe do Contratante na fábrica do Contratado ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

## **10. GARANTIAS**



10.1 O Contratado garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais.

10.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Bens e Serviços.

## 11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área responsável e demonstrada a regularidade e apresentada documentação de evidência da regularidade jurídica e fiscal do contratado.

11.2 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula: [indicar: exemplo]

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}$$

onde,

- AF = valor do ajuste financeiro;
- V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;
- I<sub>p</sub> = Índice do dia do pagamento; e
- I<sub>v</sub> = Índice do dia do vencimento.

## 12. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

12.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o prazo fixado no Termo de Contrato.

12.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) multas;
- b) rescisão do Contrato por inadimplência.

## 13. MULTA

13.1 Caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

## 14. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

14.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante

poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- a) caso o Contratado deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens e executar os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida;
- b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

14.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas de acordo com as GN-2349-9, disponível no sítio <http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html>.

## **15. FORÇA MAIOR**

15.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Contratado não será penalizado com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

15.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

15.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

15.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

15.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

## **16. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

16.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

16.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,

b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

## **17. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 O Contrato é lavrado no idioma português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

## **18. NOTIFICAÇÕES**

18.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico outro meio [indicar] e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

## **19. IMPOSTOS E TAXAS**

19.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao Contratante e os Serviços executados.

**DADOS DO CONTRATO**

<b>Parágrafo de Referência das CGC</b>	Complemento ou Modificação das Condições Gerais do Contrato (CGC)
6.1.	<p>6.1 Os bens serão aprovados mediante cumprimento das exigências constantes nas Especificações Técnicas.</p> <p>6.1.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, da Unidade de Coordenação do Programa – UCP do Prodetur Salvador, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeita-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, cabendo-lhe, ainda, exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.</p>
7.1	Não Aplicável
8.1.	<p>Os bens deverão ser entregues em conformidade com o quanto disposto no Anexo 2 – Especificações Técnicas.</p> <p>É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto do contrato.</p>
9.1	Não Aplicável
10	Não Aplicável
11.1	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de até 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado desde que mantidas as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciárias relativa aos seus empregados.
11.2	Não Aplicável – Valor fixo
12.3	<p>O Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais e das penalidades:</p> <p>a) Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.</p> <p>12.3.1 - Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:</p> <p>a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia</p>

	<p>de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;</p> <p>b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;</p> <p>c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.</p> <p>12.3.2 - Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.</p> <p>12.3.3 - Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.</p> <p>12.3.4 - Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:</p> <p>a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>12.3.5 - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>12.3.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.</p> <p>12.3.7 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.</p> <p>12.3.8 - Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.</p> <p>12.3.9 - As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e</p>
--	---

	<p>danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.</p> <p>12.3.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.</p> <p>12.3.11 - As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.</p> <p>12.3.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.</p>
16.2	<p>a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador</p> <p>b) O foro competente é o do município de Salvador</p>

### SEÇÃO 3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Cédula de Identidade dos sócios;
- (b) Para Firma Individual: Registro Comercial;
- (c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações registradas;
- (d) Para Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações e de documentos de eleição de seus administradores;
- (e) Para Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- (f) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:
- (g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- (b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (venda de mercadoria) ou inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (prestação de serviço), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; Obs.: Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal em casos de execução das duas atividades (vendas e serviços);
- (c) Prova de regularidade com: Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- (d) Prova de regularidade com FGTS e INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (e) Prova de Regularidade Trabalhista

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características compatíveis exigidas neste Termo de Referência, sendo permitido o somatório de atestados:

Lote	Especificações	Unid.	Qtd.
Único	Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos)	Unidade	02

**ANEXO 1 – ORÇAMENTO BASE**

BANCAS		EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1 confecção de banca desmontável em alumínio e lona bagum Med. 1,57x 1,41x 2,10	8	R\$ 5.320,00	R\$ 42.560,00	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00	R\$ 5.350,00	R\$ 42.800,00
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 42.560,00</b>		<b>R\$ 46.400,00</b>		<b>R\$ 42.800,00</b>
<b>Valor total Estimado</b>			<b>R\$43.920,00</b>				

OBS. Todos os encargos sociais, despesas, impostos, taxas e lucros deverão estar inseridos nos valores do item 1, ou separadamente nos seus respectivos itens da tabela 01. O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que os Serviços contratados sejam entregues ao Contratante.



## ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCAS DESMONTÁVEIS PARA PERMISSIONÁRIOS/AS, REQUERENTES E PROPRIETÁRIOS (COM PROTOCOLO) IDENTIFICADOS/AS NO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANO AMBIENTAL DA ORLA MARÍTIMA DE SALVADOR - TRECHOS STELLA MARIS E PRAIA DE IPITANGA, RATIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (SEMOP) COMO COMERCIANTES INFORMAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS NA EXTENSÃO DA ÁREA DE IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO PROJETO - BANCAS DESMONTÁVEIS.**

#### 1 – OBJETO

Aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga, ratificados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) como comerciantes informais que desenvolvem atividades comerciais na extensão da área de implementação do referido Projeto, mediante o fornecimento de equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos)	Unidade	08

As especificações técnicas e características do equipamento acima descrito está contida nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

Esta especificação técnica apresenta todas as diretrizes, condições, quantidades e exigências para a referida aquisição, como parte das medidas de salvaguardas sociais orientadas pelo BID, conforme o programa de Controle de Impactos Econômicos Temporários e Serviços que integra o Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O Município do Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) assinaramo Acordo de Empréstimo nº 3682/OC-BR, visando o financiamento do Programa Nacional de

Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR, sendo executado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

O PRODETUR SALVADOR está inserido no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, que busca o desenvolvimento da atividade turística nos estados brasileiros, de suas capitais e municípios, com mais de um milhão de habitantes, cuja execução se dá por intervenções públicas através de projetos e ações que fortaleçam a atividade do turismo sustentável, constituindo-se, dessa forma, numa importante alternativa econômica geradora de emprego e renda, além de apoiar a implantação, recuperação ou adequação da infraestrutura pública e a sua conservação.

O PRODETUR SALVADOR objetiva promover o desenvolvimento do turismo, visando ao aumento da renda e do emprego formal da população de Salvador, com ênfase na cultura local e nos afrodescendentes, bem como aumentar os gastos dos turistas em visita à cidade, assim como a parcela desses gastos que beneficia à população local e, particularmente, a população afrodescendente, mediante o incentivo ao turismo cultural e de sol e praia, a melhoria da infraestrutura e o apoio institucional à gestão do turismo.

Estes objetivos correspondem respectivamente aos 04 componentes do PRODETUR SALVADOR:

- **Componente I – Produto Turístico Competitivo e Socialmente Inclusivo**, que está voltado para o incentivo aos produtos de turismo cultural e de sol e praia, em áreas de Salvador com comprovado e significativo potencial turístico e inseridas na área de abrangência do Programa, mediante a valorização dos principais atrativos turísticos que são bens públicos e a estruturação de cadeias de valor competitivas e socialmente inclusivas da comunidade afrodescendente.
- **Componente II – Marketing Turístico**. Este componente contemplará ações que visam a melhorar o posicionamento turístico de Salvador como destino cultural e de sol e praia, procurando aumentar a proporção de turistas de lazer que visitem a cidade influenciados pela promoção turística.
- **Componente III – Fortalecimento Institucional para a Gestão Turística**, que visa integrar ações orientadas a fortalecer a capacidade de gestão do turismo no nível municipal, favorecendo a atuação do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e incentivando uma maior participação da comunidade afrodescendente no setor.
- **Componente IV - Gestão Ambiental** Este componente será dirigido a melhorar a gestão ambiental no setor de turismo, por meio da melhoria da gestão dos resíduos sólidos e da gestão do litoral nas áreas turísticas que serão beneficiadas pelas obras do Componente I.

O Componente I visa, entre outras ações, a adequação turística de praias, praças, ruas e mercados tradicionais, por meio da requalificação de locais turísticos mediante nivelamento e pavimentação de estradas, estacionamentos e melhorias no fluxo de veículos e pedestres, recuperação da vegetação e paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública, cabeamento subterrâneo, correção dos sistemas de saneamento de águas residuais e de drenagem pluvial, dentre outras.

Essa especificação técnica, procurando contribuir para o fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao comércio informal e a inclusão da população afrodescendente no âmbito do PRODETUR Salvador, atendendo ainda as orientações do Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, objetiva aquisição de mobiliário urbano para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga, ratificados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) como comerciantes informais que desenvolvem atividades comerciais na extensão da área de implementação do referido Projeto, mediante o fornecimento de equipamento. Assim, esta especificação técnica trata da contratação de empresa especializada em mobiliário urbano, com intuito de melhoria do ordenamento das praias, mantendo a possibilidade de geração de renda por aqueles que comercializam produtos nestes espaços. Esta iniciativa beneficiará ao cidadão que terá mais conforto em momentos de lazer, bem como aos comerciantes que estarão apresentando seus produtos e serviços com mais qualidade, captando mais clientes e, por conseguinte, gerando maior renda.

Os resultados obtidos com a presente contratação têm como objetivo fornecimento, no trecho Stella Maris, de: (a) Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos) para 06 (seis) permissionários dos ramos de confecções e artesanatos; e no trecho Praia de Ipitanga, de: (c) Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos) para 01 (um) permissionário do ramo de confecções e artesanatos.

A quantidade especificada teve como referência a base de dados disponibilizada pela SEMOP e o Cadastro Socioeconômico do supracitado Projeto de Requalificação, realizado no ano de 2019, cujas informações foram confirmadas, em campo, pela equipe do Escritório Socioambiental do Programa PRODETUR Salvador em 2021.

A título de reserva técnica foi acrescido 10% (dez por cento) em cada quantitativo, totalizando, portanto:

Trecho Stella Maris:

(a) Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos) - 07 (sete);

Trecho Praia de Ipitanga:

(b) Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos) - 01 (um).

### 3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Especificações	Unid.	Qtd.
Único	Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos)	Unidade	08

3.1 As especificações do Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos) estão definidas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.2 Critérios de avaliação de qualidade:

a) Tolerâncias e Permissões: serão considerados defeitos, todas as ocorrências e/ou

irregularidades que possam de forma direta ou indireta causar insatisfação ao cliente final;  
b) Irregularidade de Medidas: Deve ser observada e respeitada a Tabela de Medida, cujas tolerâncias estão implícitas nos Anexos I e II.

### 3.3 Aplicações das estampas:

a) As aplicações das estampas deverão seguir as medidas e artes especificadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.4 O mobiliário urbano deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante.

## 4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos mobiliários urbanos deverá ser feita em 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela SECULT, no seguinte endereço: Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, nº 2562, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Salvador – Bahia, CEP 41.225-190.

4.2 A entrega deverá ser agendada com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, através dos contatos disponíveis no Edital, junto ao representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Os fretes dos mobiliários urbanos até o local de entrega indicado deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

4.4 O mobiliário poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Especificação Técnica, edital e na proposta, sujos, quebrados, avariados, ou defeituosos, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei e nas normas municipais.

## 5 - DO PRAZO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a legislação vigente.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação à época do certame para efeito de contratação e eventual prorrogação contratual.

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- i.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica e no Edital e seus anexos;
- ii.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários urbanos recebidos, com as especificações constantes nesta Especificação Técnica, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- iii.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor representante da SECULT e da SEMOP, especialmente designado pela CONTRATANTE;
- v.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- vi.** O valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Especificação Técnica, Edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Especificação Técnica, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Especificação Técnica, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.7 A contratada deverá executar, previamente, os serviços de montagem, necessários à operação do mobiliário urbano, de 01 (hum) item do acima especificado e, após a montagem, a empresa CONTRATADA em conjunto com os representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, deverá realizar os testes necessários à comprovação da funcionalidade do referido mobiliário.

## 9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características compatíveis exigidas neste Termo de Referência, sendo permitido o somatório de atestados:

Lote	Especificações	Unid.	Qtd.
Único	Mobiliário urbano (Bancas desmontáveis – Confecções e Artesanatos)	Unidade	02

## 10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.148/02, no Decreto Municipal 15.984/05 e Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

Advertência, quando ocorrer atraso na entrega do material em até 72 (setenta e duas) horas da data fixada.

Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas dos materiais, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento do material:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material fornecido e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do material entregue com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado.

A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau de infração cometida pelo contratado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



<b>ANEXO I – PROJETO TÉCNICO</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>
<b>BANCA DESMONTÁVEL – CONFECÇÕES E ARTESANATOS – LOTE ÚNICO</b>

Estrutura toda de alumínio, conforme detalhamento abaixo:

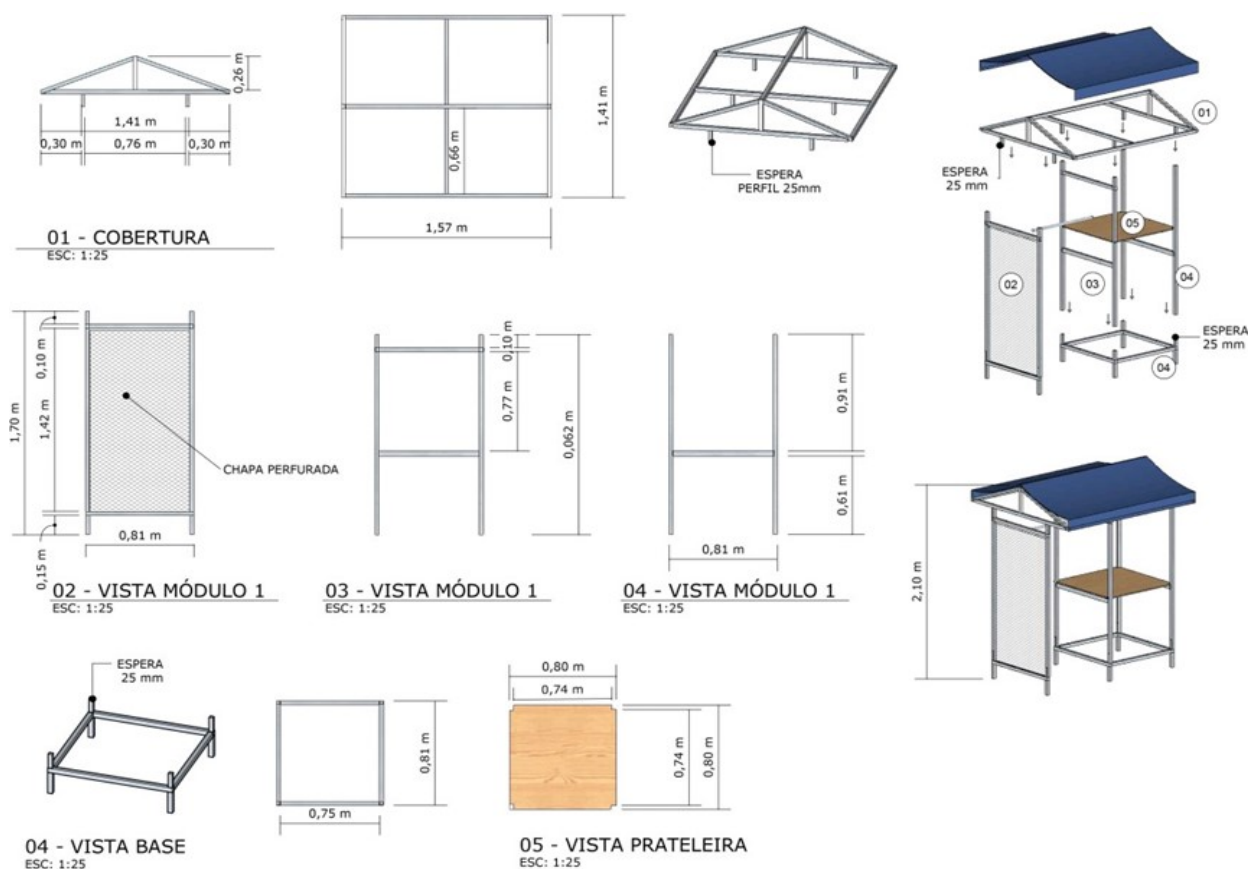
Dimensões: 1,57m x 1,41m

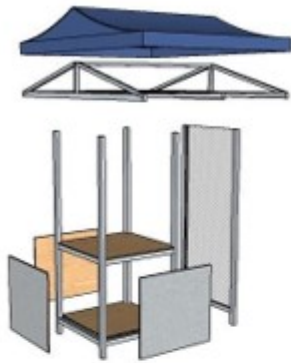
Altura total: 2,10m

Desmontável conforme planta anexa, com prateleira de madeira 80cm x 80cm.

Fechamento de três lados com mesmo material. Cobertura em tecido bagum impermeável na cor azul royal. O mesmo tecido deverá cobrir o fundo e as duas laterais, salientando que as três dimensões deverão ser removíveis de forma a enrolar até a parte superior da cobertura com opção de fixação através de cordão. Deverá haver visor em lona plástica transparente com dimensões de 0,60cm x 1,00cm nas duas laterais, e 1,17cm x 1,50cm na parte posterior. Espessura do plástico de 0,40mm.

Chapa perfurada em alumínio fixada na estrutura em uma das laterais.





(Perspectiva explodida)



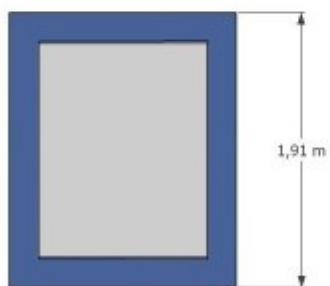
(Perspectiva explodida)



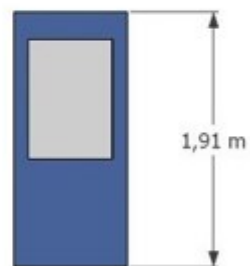
(Perspectiva)



(Perspectiva)



(Fechamento Posterior)



(Fechamento lateral 01 e 02)

RESUMO DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS			
BANCA DESMONTÁVEL	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.
STELLA MARIS E PRAIA DE IPITANGA	<p>Estrutura toda de alumínio, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Dimensões: 1,57m x 1,41m</p> <p>Altura total: 2,10m</p> <p>Desmontável conforme planta anexa, com prateleira de madeira 80cm x 80cm.</p> <p>Fechamento de três lados com mesmo material. Cobertura em tecido bagum impermeável na cor azul royal. O mesmo tecido deverá cobrir o fundo e as duas laterais, salientando que as três dimensões deverão ser removíveis de forma a enrolar até a parte superior da cobertura com opção de fixação através de cordão. Deverá haver visor em lona plástica transparente com dimensões de 0,60cm x 1,00cm nas duas laterais, e 1,17cm x 1,50cm na parte posterior. Espessura do plástico de 0,40mm.</p> <p>Chapa perfurada em alumínio fixada na estrutura em uma das laterais.</p>	UND	08

**ANEXO II – LOGOMARCAS E ESTAMPA**  
**BANCAS DESMONTÁVEIS – CONFEÇÕES E ARTESANATOS**

**A PREFEITURA DE SALVADOR FORNECERÁ A COMUNICAÇÃO VISUAL.**



BANCA DESMONTÁVEL

**ANEXO III – QUADRO RESUMO**  
**COTAÇÕES E ORÇAMENTO**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Banca desmontável	Unidade	08		

### ANEXO 3 – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

#### CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 003/2023

**OBJETO:** Aquisição de bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

**PROJETO:** Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº- 3682/OC-BR**

#### Lote Único

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens, bancas desmontáveis para permissionários/as, requerentes e proprietários (com protocolo) identificados/as no Projeto de Requalificação Urbano Ambiental da Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris e Praia de Ipitanga, pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

<b>ANEXO III – QUADRO RESUMO</b>
<b>COTAÇÕES E ORÇAMENTO</b>

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Banca desmontável	Unidade	08		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo

determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo 2 - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.